

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.336.496/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PELA SOLIDARIEDADE AO RECUPERANDO - ASSOLAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 872	COMPLEMENTO LOJA 1
CEP 37.130-163	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALFENAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONICAMRODRIGUES@UOL.COM.BR	TELEFONE (35) 3292-3459/ (35) 9996-5172	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2023** às **09:30:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PELA SOLIDARIEDADE AO
RECUPERANDO - ASSOLAR**

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PELA SOLIDARIEDADE AO RECUPERANDO, neste estatuto designada simplesmente como ASSOLAR, fundada em data de 15/04/2010, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ nº 12.336.496/0001-58, com sede e foro à Rua Tiradentes, nº 872, loja 01, Centro, Alfenas/MG, CEP: 37.130-163, sendo uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:


- I - apoiar a execução de pena e de medidas impostas a adolescentes pelo Poder Judiciário;
- II - apoiar a execução de pena e medidas impostas a todos os demais condenados criminalmente pelo Poder Judiciário;
- III - captar recursos para possibilitar o desenvolvimento de atividades laborais (inclusive com profissionalização), intelectuais, culturais, recreativas e espirituais dos sentenciados, presos provisórios e adolescentes infratores em cumprimento de medida judicialmente imposta;
- IV - apoiar a venda e circulação de bens que forem produzidos pelos assistidos referidos acima;
- V - gerir os rendimentos e proveitos de produção obtida nas atividades já aludidas, observando, dentre as destinações que se darão, a remuneração pelo trabalho do assistido, o depósito de parcela de ressarcimento ao Estado de Minas Gerais e do pecúlio do sentenciado e o que for mais estabelecido em legislação específica.

§ 1º - Através da promoção da circulação de bens produzidos pelos assistidos a Associação formará um caixa que se destinará à consecução dos seus objetivos, que serão especificados em planos de metas, sempre visando o alcance dos fins aqui estipulados.

§ 2º - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.





ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de março para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto, tendo as seguintes atribuições:

- I - fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II - eleger e destituir os administradores;
- III - deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV - deliberar quanto a compra e venda de patrimônio da Associação;
- V - deliberar quanto a modificação na estrutura interna da Associação para atender a necessidade de projetos especializado;
- VI - aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto social;
- VIII - deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX - decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse associativo, bem como sobre casos omissos no presente estatuto.

§ 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem convocou.

§ 2º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias

- I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II - Associados Beneméritos: os que ingressarem após a fundação e contribuem com qualquer recurso, ainda que puramente intelectual ou logístico.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos ou maiores de 16(dezesesseis) e menores de 18(dezoito)anos legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I - apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II - concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III - ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Presença



ARTIGO 7º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - zelar pelo bom nome da Associação;
- III - defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V - cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI - comparecer por ocasião das eleições;
- VII - votar por ocasião das eleições;
- VIII - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II - usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III - recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito a ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - violação do Estatuto Social;
- II - difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III - atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV - desvio dos bons costumes;
- V - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior,

Seu nome

[Assinatura]



independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos presentes.

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar-se a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 4º - Uma vez excluído, qualquwr que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-seem:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão de 30(trinta) dias até 01(um) ano;
- III - eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por quatro membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, e se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

- I - dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III - promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV - representar e defender interesses de seus associados;
- V - elaborar um orçamento anual;
- VI - apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de suagestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII - admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII - acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria simples de

for [signature]

[signature]

votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.



ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I - representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V - organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI - contratar funcionários ou auxiliares especializados, pelo regime da CLT, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demití-los;
- VII - contratar prestadores de serviços autônomos, fixos ou temporários, mediante a confecção de contrato de prestação de serviços, para a consecução de serviços específicos relacionados ao projeto;
- VIII - criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-presidente substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância por destituição ou renúncia.

ARTIGO 16º - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I - redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II - redigir a correspondência da Associação;
- III - manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV - dirigir e supervisionar todo trabalho da secretaria.

ARTIGO 17º - COMPETE AO TESOUREIRO

- I - manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, após autorização da maioria dos membros da Diretoria Executiva;
- II - assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III - efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV - supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V - apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI - elaborar anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

for. Secretário

[Handwritten signature]



ARTIGO 18º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, terá as seguintes atribuições:

- I - examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para apreciação;
- III - requisitar do Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de março, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02(dois) em 02(dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação do Estatuto Social;
- III - abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.

§ 1 - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelo Tesoureiro e Secretário.



§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá provocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I - doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;

II - cobrança de comissão sobre a promoção da circulação de bens produzidos pelos assistidos, vinculada à destinação dos recursos dessa maneira auferidos exclusivamente ao alcance dos fins aqui estipulados;

III - aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 25º - DA VENDA DE BENS

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de

fu. Batista

[Signature]

associados.



ARTIGO 27º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução total da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais

ARTIGO 29º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Alfenas, 10 de novembro de 2021



Mônica Maria Rodrigues
Mônica Maria Rodrigues

Presidente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS - ALFENAS
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(FDJ00744) MÔNICA MARIA RODRIGUES *****
em testemunho da verdade.
Alfenas, 09/12/2021 16:27:52 552

SELO DE CONSULTA: FDJ00744
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8022.6427.2012.7933
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Vanessa Pereira Alves - Escrevente
Eml:R\$5,82 TFR:R\$1,81 Total:R\$7,63 ISS:R\$0,11
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ABH112515

EM BRANCO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Praça Melvin Jones, 21 - Centro - Alfenas - MG Fone / Whats: (35) 3292-7529
E-mail: alfenasjuridica@hotmail.com

PROTOCOLO Nº 40157 - Registro nº 5764 - Av 15
Livro A50 - Folha 538/545 - Data: 14/12/2021

Cotação: Empl R\$ 196,68 - TFJ R\$ 68,63 + Recampo R\$ 11,77 - Valor Final R\$ 277,08
ISS: R\$ 3,92 - Codigos 8101-0 (1), 6201-8 (1), 8601-9 (1), 8201-8 (8)
Vanessa Lucas Reis - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório Ascensão de Alfenas - MG

SELO DE CONSULTA: EXP30687
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9679641321492114

Quantidade de atos praticados: 11
Ato(s) praticado(s) por: Vanessa Lucas Reis - Escrevente
Empl.: R\$ 208,45 - TFJ: R\$ 68,63
Valor Final: R\$ 277,08 - ISS: R\$ 3,92

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO

DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ASSOLAR-CNPJ 12.336.496/0001-58

DIA 10.11.2021

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA



NOME	CPF	ASSINATURA
Luciana Ferreira Santos	059.131.726-55	<i>Luciana</i>
Aliene Eleonora de Carvalho	487.080.466-20	
Eder Carlos de Oliveira	045.907.936-01	<i>Eder C. Oliveira</i>
Monica Maria Rodrigues	806.822.276-68	<i>Monica Maria Rodrigues</i>
Rosilene C. Modesto Junqueira	552.252.256-91	<i>Rosilene</i>
Luiz Henrique de Almeida	788.919.226-68	<i>Luiz Henrique de Almeida</i>
<i>Márcia C.B. Rodrigues</i>	<i>859804046-00</i>	<i>Márcia C.B. Rodrigues</i>
<i>Anelise Santiago</i>	<i>053721.236-13</i>	<i>Anelise</i>
<i>Aila Figueiredo</i>	<i>994.239.956-91</i>	<i>Aila Figueiredo</i>
<i>Rosilene Junqueira</i>	<i>99145-5599</i>	<i>Rosilene</i>
<i>Luciana Santos</i>	<i>05913172655</i>	<i>Luciana</i>
<i>Luiz Henrique de Almeida</i>	<i>91835154672</i>	<i>Luiz Henrique</i>
<i>Edson Carlos de Oliveira</i>	<i>91042533687</i>	<i>Edson</i>
<i>Márcia Silva Miranda</i>	<i>505.651.766-68</i>	<i>Márcia</i>

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Praça Melvin Jones, 21 - Fone / Whats: (35) 3292-7529
 Centro - Alfenas - MG - E-mail: alfenasjuridica@hotmail.com

PROTOCOLO Nº 40158 - Registro nº 5764 - Av 16
 Livro A50 - Folha 548 - Data: 14/12/2021
 Dotação: Emd R\$ 150,89 - T.F.J. R\$ 53,37 - Recomeço R\$ 9,04 - Valor Final R\$ 213,30
 ISS: R\$ 3,01 - Códigos 8101-0 (1), 8201-8 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (1)
 Vanessa Lucas Reis - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório Ascensão de Alfenas - MG

SELO DE CONSULTA: EXP30678
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2174967410768565

Quantidade de atos praticados: 4
 At(s) praticado(s) por: Vanessa Lucas Reis - Escrevente
 Empl.: R\$ 159,73 - T.F.J.: R\$ 53,37
 Valor Final: R\$ 213,10 - ISS: R\$ 3,01

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, **MONICA MARIA RODRIGUES**, presidente, inscrita no CPF sob o nº 806.822.276-68, no ato de minhas atribuições, conforme consta no Estatuto, venho por meio deste **CONVOCAR** os membros da **ASSOLAR** para a 18ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA, que será realizada no dia 10 de novembro de 2022, às 08:30 horas para a primeira convocação e às 09:30 horas para a segunda convocação, com os membros presentes, na sede da Assolar, localizada à Rua Tiradentes, 872, Loja 1 Centro, Alfenas/MG, CEP 37 130-163, para apresentação e discussão da pauta abaixo:

- eleição para nova diretoria da ASSOLAR.

Alfenas, 01 de novembro de 2022.

Monica Maria Rodrigues
MONICA MARIA RODRIGUES
Presidente

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Praça Melvin Jones, 21 Fone / Whats: (35) 3292-7529
Centro - Alfenas - MG E-mail: alfenasjuridica@hotmail.com

PROCOLO: 41647 | REGISTRO: 5764 - Av 17
LIVRO: A-94 | FOLHA: 134 | DATA: 21/12/2022
Cotação: Empl. R\$ 190,20 - TFJ: R\$ 67,19 - Recomeço: R\$ 11,42
ISS R\$ 3,81 - Valor Final R\$ 272,62
Códigos (1), 8101-0(1), 8201-8(1), 8601-9(1), 8101-8(2)
Rosilane Campos Pedrenho - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Alfenas - MG

SELO DE CONSULTA: FTH48811
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4208,0687,6133,9786
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Allison Gustavo Pinto - Escrevente
Empl.: R\$ 201,62 - TFJ: R\$ 67,19
Valor Final: R\$ 298,81 - ISS: R\$ 3,81
Consulte a validade de este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Rosilane Campos Pedrenho
Rosilane Campos Pedrenho
Oficial Substituta

Jorge Luiz de Ascenção Pedrenho
Jorge Luiz de Ascenção Pedrenho
Oficial Titular



ASSOLAR — Associação pela Solidariedade ao Recuperando

CNPJ 12.336.496/0001-58



ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PELA SOLIDARIEDADE AO RECUPERANDO — ASSOLAR

Aos 10 dias do mês de novembro de 2022 na sede da Assolar, localizada à Rua Tiradentes, 872, Loja 1, Centro, Alfenas/MG, CEP 37.130-163, reuniram-se em Assembleia Geral, Monica Maria Rodrigues, Aila Figueiredo, Anelise Santiago de Mendonça, Aliene Eleonora de Carvalho, Isabel Cristina da Silva Corsini, Adinaldo Teodoro Nogueira, Rosilene Coutinho Modesto Junqueira e Anelise Santiago de Mendonça, para votar e dar posse a nova Diretoria para mandato até outubro do ano de 2024 da Assolar — Associação Pela Solidariedade ao Recuperando. Para coordenar os trabalhos, a assembleia escolheu Monica Maria Rodrigues, que designou a mim, Anelise Santiago de Mendonça, para secretariar e lavrar a presente ata. No prosseguimento dos trabalhos e após sugestão de nomes em chapa única, procedeu a eleição dos membros da diretoria, eleitos por aclamação para o novo mandato nos termos do estatuto social em vigência. Ficaram assim constituídos. Presidente: Mônica Maria Rodrigues, Vice-Presidente: Jailson de Souza Valim, Tesoureiro: Adinaldo Teodoro Nogueira, Secretária: Isabel Cristina da Silva Corsini. Após a eleição, os membros tomaram posse, declarando constituída a nova diretoria da Associação Pela Solidariedade ao Recuperando, com administração no endereço: Rua Tiradentes, nº 872, loja 1, Centro, sede no município de Alfenas, Estado de Minas Gerais. Tomaram posse e foi explanado sobre o andamento do novo projeto, onde as planilhas de prestação de contas já estão sendo entregues ao Município para conferência e acompanhamento. Eu, Anelise Santiago de Mendonça, redigi a presente ata que abaixo subscreve juntamente com todos os presentes.

A reunião se realizou após a segunda convocação, sendo às 09.30 hs.
Monica Maria Rodrigues

Diretoria:

Presidente: Mônica Maria Rodrigues

Monica Maria Rodrigues

Vice-Presidente: Jailson de Souza Valim

Jailson de Souza Valim

Secretária: Isabel Cristina da Silva Corsini

Isabel Cristina da Silva Corsini

Tesoureiro: Adinaldo Teodoro Nogueira

Adinaldo Teodoro Nogueira

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Praça Melvin Jones, 21
Centro - Alfenas - MG

Fone / Whats: (35) 3292-7529
E-mail: alfenasjuridica@hotmail.com

PROTÓCOLO: 41648 | REGISTRO: 5764 - Av 18

LIVRO: A-54 | FOLHA: 135 | DATA: 21/12/2022

Cotação: Emol.: R\$ 182,26 - TFJ: R\$ 64,55 - Recomp.: R\$ 10,94

ISS: R\$ 3,65 - Valor Final: R\$ 261,40

Códigos (1): 8101-0(1), 8201-8(1), 8601-9(1), 8101-8(1)

Rosilane Campos Pedrenho - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Alfenas - MG

SELO DE CONSULTA: FTH48816

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8238.5376.3910.9908

Quantidade de atos praticados: 4

Atos praticados por: Allison Gustavo Pinto - Escrevente

Emol.: R\$ 193,20 - TFJ: R\$ 64,55

Valor Final: R\$ 257,75 - ISS: R\$ 3,65

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Rosilane Campos Pedrenho
Oficial Substituta

[Handwritten Signature]
Jorge Luiz de Ascenção Pedrenho
Oficial Titular

EM BRANCO



ASSOLAR — Associação pela Solidariedade ao Recuperando

CNPJ 12.336.496/0001-58

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE: MONICA MARIA RODRIGUES, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 806.822.276-68 e RG M-5.633.558 SSP/MG filha de Silvério de Freitas Rodrigues e Custódia Amélia Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Vereador José Ernesto, 25, Jardim Aeroporto, Alfenas/MG, CEP 37.130-812;

VICE PRESIDENTE: JAILSON DE SOUZA VALIM, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 918.351.946-72 e RG 8.955.367 SSP/MG, filho de José Valim e Zilda de Souza Valim, residente e domiciliado na Rua Carmo do Rio Claro, 82, casa um, Residencial Oliveira, Alfenas/MG, CEP 37.136-126;

TESOUREIRO: ADINALDO TEODORO NOGUEIRA, brasileiro, união estável, advogado, inscrito no CPF sob o nº 039.828.916-63 e RG MG-11.199.451 SSP/MG, filho de Antônio Teodoro Nogueira e Vicentina Izabel Nogueira, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 830, Centro, Alfenas/MG, CEP 37.130-137;

SECRETÁRIA: ISABEL CRISTINA DA SILVA CORSINI, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 854.519.406-49 e RG 7.796.716, filha de Jair Lopes da Silva e Elenice Barbosa da Silva, residente e domiciliada na Rua Umbelina da Silveira Pinto, 295, Jd. América I, Alfenas/MG, CEP 37.136-182.

Alfenas, 10 de novembro de 2022

Monica Maria Rodrigues
MONICA MARIA RODRIGUES

Presidente

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Praça Melvin Jones, 21 Fone / Whats: (35) 3292-7529
Centro - Alfenas - MG E-mail: alfenasjuridica@hotmail.com

PROTÓCOLO: 41649 | REGISTRO: 5764 - Av 19
LIVRO: A-54 | FOLHA: 136 | DATA: 21/12/2022
Cotação: Emol.: R\$ 214,02 - T.F.J.: R\$ 75,11 - Recomp.: R\$ 12,96
ISS: R\$ 4,29 - Valor Final: R\$ 306,28
Códigos (1): 8101-0(1), 8201-8(1), 8801-9(1), 8101-8(5)
Rosilane Campos Pedrenho - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Alfenas - MG

SELO DE CONSULTA: FTH48820
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6875859685246741
Quantidade de atos praticados: 8
At(s) praticado(s) por: Allison Gustavo Pinto - Escrivante
Emol.: R\$ 226,88 - T.F.J.: R\$ 75,11
Valor Final: R\$ 301,99 - ISS: R\$ 4,29
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Rosilane Campos Pedrenho
Rosilane Campos Pedrenho
Oficial Substituta

Jorge Luiz de Assencão Pedrenho
Jorge Luiz de Assencão Pedrenho
Oficial Titular

ASSOLAR — Associação pela Solidariedade ao Recuperando

CNPJ 12.336.496/0001-58



18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ASSOLAR

LISTA DE PRESENÇA

[Handwritten signatures on a list of names:]
Jair Cavalari
Antonio
Rosane
Jorge
Mônica Maria Rodrigues

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Praça Melvin Jones, 21 Fone / Whats: (35) 3292-7529
Centro - Alfenas - MG E-mail: alfenasjuridica@hotmail.com

PROTOCOLO: 41650 | REGISTRO: 5764 - Av 20
LIVRO: A-54 | FOLHA: 137 | DATA: 21/12/2022
Cotação: Emd.: R\$ 182,26 - TFJ: R\$ 64,55 - Recomp: R\$ 10,94
ISS: R\$ 3,95 - Valor Final R\$ 261,40
Códigos (1): 8101-0(1), 8201-8(1), 8601-9(1), 8101-8(1)
Rosilane Campos Pedrenho - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Alfenas - MG

SELO DE CONSULTA: FTH48828
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6112,0421,4043,2312
Quantidade de atos praticados: 4
Atos praticado(s) por: Allison Gustavo Pinto - Ecrevente
Emol.: R\$ 183,20 - TFJ: R\$ 64,55
Valor Final: R\$ 257,75 - ISS: R\$ 3,95
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Rosilane Campos Pedrenho
Oficial Substituta

[Handwritten signature]
Jorge Luiz de Assencção Pedrenho
Oficial Titular



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO PELA SOLIDARIEDADE AO RECUPERANDO - ASSOLAR CNPJ: 12336496000158

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWWTFFRRQ6ZTB2J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 01 de Setembro de 2023



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/09/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/11/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO PELA SOLIDARIEDADE AO RECUPERANDO - ASSOLAR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002670530.00-35	CNPJ/CPF: 12.336.496/0001-58	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: RUA TIRADENTES	NÚMERO: 872
----------------------------	-------------

COMPLEMENTO: LOJA 1,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37130163
----------------------	----------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ALFENAS	UF: MG
-------------------	--------------------	--------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000682329545



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PELA SOLIDARIEDADE AO RECUPERANDO - ASSOLAR
CNPJ: 12.336.496/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:35 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **922E.B30E.3745.833F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.